ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 003/2021

ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público pela Administração Pública Municipal de Alvorada do Oeste, estabelece critérios para realização de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

PARECER:

Trata-se do Projeto de Lei que dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público pela Administração Pública Municipal de Alvorada do Oeste, estabelece critérios para realização de Processo Seletivo Simplificado. Nos termos do artigo 48 e 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº. 117/2005, os projetos deverão ser submetidos às Comissões Permanentes para parecer sobre as matérias sujeita ao estudo da respectiva Comissão.

Pelo exposto, o Projeto de Lei apresentado é dotado de Constitucionalidade e legalidade, devendo ser submetido à apreciação e votação sem qualquer modificação sugerida por este Relator.

É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.

Relator: **MAX ALTAMIRANDO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Voto do Vereador Antônio Moreira Ribeiro-Presidente da Comissão: Somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer do Relator.

Voto do Vereador Ederson da Silva Araújo – Membro da Comissão: Acolho os ternos do Parecer do relator e somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta.

Comissão de Saúde, Saneamento e Assistência Social, da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, Sala das Sessões, em 31 de março de 2021.

Antônio Moreira Ribeiro
Presidente

Max A. Araújo de Queiroz
Relator

Ederson da Silva Araújo
Membro